



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5.990, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Designa os Membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Anjos.

DANIEL THALHEIMER, Prefeito Municipal de Nova Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e atendendo o Decreto Estadual nº 55.292/2020 e as orientações da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, **DESIGNA** as pessoas abaixo relacionadas como membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E Local da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Anjos:

NOME	REPRESENTANTE
Daiane Grapiglia Rohr	Direção da Escola
Rosane Noeli Schwerz	Direção da Escola
Silvana da Silva dos Santos	Higienização da Escola
Elenice Jante Albrecht	Higienização da Escola
Mari Regina Butkiewicz Reinehr	Comunidade Escolar
Débora Cristina Dammer de Lima	Acadêmico

Art. 1º São atribuições do COE-E Local:

I – Elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do novo coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;

II – Informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião no novo coronavírus – COVID-19;

III – Organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;

IV – Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;

V – Manter informado o COE municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;

VI – Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE municipal e regional;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII – Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;

VIII – Agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo Único – A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA, em 09 DE JULHO DE 2020

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal